



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2022

De 30 de maio de 2022.

RECEBIDO

30/05/2022
9-LSH

“DISPÕE SOBRE A EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou, e o Prefeito Municipal de Rosário do Catete sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete/SE passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
27/06/2022
Presidente
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

“Art. 18 - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução no todo ou em parte dos membros da Mesa precedente.”

Artigo 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

1ª VOTAÇÃO

APROVADO POR 06 VOTO(S)
REJEITADO POR 03 VOTO(S)
ABSTENÇÃO — VOTO(S)
14/06/2022
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

Rosário do Catete, 30 de maio de 2022.

Rafael Dantas de Souza
RAFAEL DANTAS DE SOUZA
Vereador

Benilson José dos Santos
BENILSON JOSÉ DOS SANTOS
Vereador

George dos Santos Cruz
GEORGE DOS SANTOS CRUZ
Vereador

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Relator: _____
Decisão: _____
Em _____ de _____ de _____
Alfeson da Silva Santos
Presidente da Comissão

2ª VOTAÇÃO

APROVADO POR 06 VOTO(S)
REJEITADO POR 02 VOTO(S)
ABSTENÇÃO — VOTO(S)
27/06/2022
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta